



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal da Saúde

Responsável pela Demanda: Cleide Teresinha Wirth Rempel Matrícula: 1618

E-mail: saudesjo@saojoao.sc.gov.br; Telefone: (49) 3636-3401

1. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área da saúde, compreendendo atendimentos em psicologia, fisioterapia e educação física, com a finalidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC, garantindo assistência aos usuários, conforme especificações e condições a serem definidas no Termo de Referência.

2. Da necessidade da contratação:

2.1. Considerando a necessidade de serviços de saúde complementares, com melhoria do acesso dos pacientes que necessitam desse atendimento, conforme as normas, direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal de 1988, justifica-se a necessidade da presente contratação para a prestação de serviços de saúde visando o atendimento dos pacientes.

2.2. A necessidade da contratação decorre, primordialmente, do dever constitucional do Município de assegurar o acesso universal, integral e contínuo às ações e serviços de saúde, conforme dispõe o artigo 196 da Constituição Federal. Nesse contexto, os serviços em psicologia e fisioterapia constituem componentes essenciais da Rede de Atenção à Saúde, sendo indispensáveis tanto para ações preventivas quanto para tratamento, reabilitação e promoção da saúde.

2.3. A contratação é necessária para realizar a complementação dos atendimentos, a fim de atender e dar resolutividade aos pacientes que se encontram na demanda reprimida. Estes atendimentos de que trata a presente contratação se referem à demanda existente na área de psicologia e fisioterapia, incluindo o atendimento domiciliar e em grupos para o atendimento da população.



2.4. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Lei 8.080/90). Além disso, a Constituição Federal dispõe em seu art. 198, §1º, que é dever do município garantir o acesso dos pacientes aos serviços de saúde (Financiamento Tripartite).

2.5. No Município de São João do Oeste, verifica-se uma demanda crescente por atendimentos especializados, nas áreas de saúde mental e reabilitação física. Observa-se ainda, uma demanda reprimida por atendimentos psicológicos e fisioterapêuticos, decorrente de fatores como:

- aumento de casos relacionados à saúde mental (ansiedade, depressão, transtornos emocionais, acompanhamento psicossocial);
- envelhecimento da população, com maior incidência de doenças crônicas e limitações funcionais;
- necessidade de reabilitação física pós-cirúrgica, ortopédica, neurológica e traumática;
- encaminhamentos oriundos da Atenção Básica e da Rede de Atenção à Saúde.

2.6. Apesar dos esforços do Município, a estrutura própria de recursos humanos não é suficiente para absorver integralmente a demanda existente. A contratação de profissionais exclusivamente por meio do quadro permanente se mostra, onerosa, e incapaz de atender com flexibilidade às variações de demanda ao longo do tempo. Nesse sentido, esta contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir a necessidade identificada, permitindo:

- ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde;
- redução de filas e do tempo de espera para consultas e atendimentos;
- garantia da continuidade nos tratamentos já iniciados;
- atendimento humanizado, oportuno e resolutivo aos usuários;
- adequação da oferta de serviços à demanda real, evitando interrupções ou sobrecarga dos profissionais;
- assegurar isonomia entre os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos;
- conferir maior flexibilidade administrativa, sem prejuízo da legalidade, economicidade e eficiência;



- possibilitar a contratação conforme a demanda efetiva, evitando a ociosidade de recursos públicos.

2.7. A fisioterapia é um serviço especializado voltado à reabilitação funcional, motora e ortopédica de pacientes. Os procedimentos são realizados por fisioterapeutas habilitados, utilizando recursos terapêuticos e exercícios funcionais necessários. O objetivo é promover a recuperação física, a melhora da mobilidade, alívio da dor, prevenção de complicações e otimização da funcionalidade. A presença deste serviço no município contribui para a redução de filas, diminuição da demanda por atendimentos hospitalares e reintegração social e laboral dos pacientes. A contratação é necessária devido à inexistência de equipe própria suficiente e o aumento contínuo da demanda, garantindo o atendimento humanizado e resolutivo.

2.8. O serviço de psicologia oferece atendimento voltado à saúde mental, abordando temas como sofrimento psíquico, transtornos emocionais, dificuldades comportamentais, depressão, ansiedade, luto, traumas, entre outros. Utiliza técnicas de avaliação e intervenção psicológica individuais ou em grupo, adaptadas conforme a necessidade. A psicoterapia contribui para o bem-estar emocional, prevenção de agravamentos e reintegração social. A presente contratação é necessária devido à alta demanda reprimida, e a insuficiência de profissionais em quantidade suficiente na rede própria, assegurando o acesso oportuno e integral aos pacientes.

2.9. A contratação de profissional de Educação Física justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações contínuas de promoção da saúde, envelhecimento ativo, prevenção de doenças crônicas e incentivo à prática regular de atividades físicas por meio do trabalho com grupos, incluindo grupos de idosos do Município. As atividades propostas incluem alongamentos, exercícios funcionais, mobilidade, condicionamento físico leve, práticas corporais e estímulo à socialização, visando à melhoria da qualidade de vida, autonomia funcional e prevenção do sedentarismo. A atuação deste profissional está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente às ações de promoção da saúde e prevenção de agravos previstas na Lei Federal nº 8.080/90 e na Política Nacional de Promoção da Saúde, permitindo o desenvolvimento de práticas corporais orientadas como instrumento de cuidado integral à saúde da população.

2.10. O educador físico possui formação específica para planejar, orientar, supervisionar e avaliar programas de atividade física, considerando as condições de saúde, idade, limitações e objetivos de



cada usuário. Sua atuação é essencial na condução de programas voltados à prática regular de exercícios físicos, os quais são amplamente reconhecidos como fatores determinantes para a redução de riscos associados a doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, doenças cardiovasculares e problemas osteomusculares.

2.11. No âmbito da atenção básica e das políticas públicas de saúde, a atuação do profissional de Educação Física contribui diretamente para estratégias de promoção da saúde e prevenção de doenças, alinhadas às diretrizes do SUS, e possibilita estimular hábitos saudáveis na população, reduzir o sedentarismo e fortalecer ações de educação em saúde. Além disso, o educador físico poderá atuar de forma integrada com outros profissionais da saúde, como fisioterapeutas, contribuindo para uma abordagem multiprofissional no cuidado aos usuários. Essa integração é especialmente importante em programas de reabilitação, acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, envelhecimento ativo e melhoria da capacidade funcional dos usuários. Dessa forma, a atuação do educador físico fortalece estratégias de cuidado integral à saúde, ampliando os resultados das ações desenvolvidas pelo sistema público.

2.12. Portanto, a contratação de um profissional educador físico mostra-se necessária para atender à demanda por ações preventivas e promocionais em saúde, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população e para a redução de custos futuros relacionados ao tratamento de doenças evitáveis. Sua atuação permitirá desenvolver programas estruturados de atividade física, promover hábitos saudáveis e fortalecer as políticas públicas de saúde no município, garantindo atendimento qualificado e integrado aos usuários do sistema de saúde municipal.

2.13. Destaca-se, que a realização de atendimentos em grupo é uma estratégia reconhecida e eficaz no âmbito da saúde pública, possibilitando o atendimento coletivo, otimização de recursos e maior alcance das ações de promoção e prevenção em saúde, especialmente para grupos vulneráveis. Os atendimentos em grupo mostram-se estratégicos para ações de prevenção de agravos, reabilitação, melhoria na qualidade de vida.

2.14. É de comum entendimento que as necessidades em saúde são instantâneas, onde eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos pacientes, sendo extremamente importante e necessária a oferta de serviços assertivos e eficientes. Entende-se, ainda, a necessidade de levar a saúde à população, com qualidade, economicidade e resolutividade. Sendo que, a prestação de serviços em



saúde em caráter suplementar e complementar à população, são essenciais para assegurar o atendimento aos usuários de forma eficaz, fomentando o fortalecimento dos serviços em saúde já existentes.

2.15. A presente contratação, mostra-se indispensável para a Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste, dado o contexto do setor e a elevada demanda por atendimentos em psicologia e fisioterapia, atividades em grupo e atendimento domiciliar.

2.16. Em suma, fornecer esses atendimentos é uma medida crucial para atender ao interesse público, promovendo igualdade no acesso à saúde, prevenção, diagnóstico e melhorias na eficiência e qualidade do sistema de saúde como um todo.

2.17. A presente contratação visa estabelecer diretrizes fundamentadas nos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, adotando-se um modelo de gestão associada que assegure transparência na aplicação dos recursos públicos, além de possibilitar o atendimento de demandas existentes.

2.18. Por fim, estabelece-se que a empresa contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, sendo vedado o acúmulo de faturamento por período superior a um mês, garantindo o adequado controle financeiro, contábil e orçamentário da execução contratual.

3. Descrições e quantidades:

Item	Descrição	Tipo de Item	Subitem	Un.	Quant.
01	Terapia em grupo – Finalidade: Intervenções terapêuticas coletivas com diversas abordagens terapêuticas. Profissionais habilitados: Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais. Formação dos grupos: mínimo de 5 participantes. Duração aproximada: 60 minutos por sessão, valor por hora. Código SIA/SUS 03.01.04.003-6.	Serviço	Continuado	Hora	300
02	Atendimento em psicoterapia de grupo – Finalidade: Consiste no atendimento em grupo realizado por profissional de saúde	Serviço	Continuado	Hora	300



	mental. Destina-se particularmente a pacientes transtornos menores. Formação dos grupos: mínimo de 5 participantes. Duração aproximada: 60 minutos por sessão, valor por hora. Código SIA/SUS 03.01.08.016-0.				
03	Atendimento em Psicologia domiciliar – no interior. O atendimento será domiciliar, no perímetro rural de São João do Oeste que compreende as comunidades de São João do Oeste localizadas no interior do município. O profissional deverá se deslocar até o domicílio do paciente, conforme demanda repassada pela secretaria de saúde do município. Nesta proposta já estão inclusos: o deslocamento, combustível, veículo, alimentação e demais encargos e tributos.	Serviço	Continuado	Un.	1.200
04	Atendimento em Psicologia domiciliar – na cidade. O atendimento será domiciliar, no perímetro da cidade de São João do Oeste. O profissional deverá se deslocar até o domicílio do paciente, conforme demanda repassada pela secretaria de saúde do município. Nesta proposta já estão inclusos: o deslocamento, combustível, veículo, alimentação e demais encargos e tributos.	Serviço	Continuado	Un.	1.000
05	Atendimento de fisioterapia em grupo. Profissionais habilitados: Fisioterapeutas. Formação dos grupos: mínimo de 5 participantes. Duração aproximada: 60 minutos por sessão, valor por hora.	Serviço	Continuado	Hora	300
06	Atendimento em grupo com profissional de educação física. Profissional habilitado: Profissional com formação em Educação Física e registro ativo no CREF. Formação dos grupos: mínimo de 5 participantes. Duração aproximada: 60 minutos por sessão, valor por hora.	Serviço	Continuado	Hora	600

4. Grau de prioridade da compra: Alto.



5. Estimativa de valor:

5.1. O valor global máximo está estimado em R\$ 566.490,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais), sendo que os serviços serão solicitados conforme a demanda da secretaria solicitante.

6. Prazo de entrega/ execução:

6.1. A licitante vencedora terá o prazo até 7 (sete) dias para iniciar a prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida por esta municipalidade.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de São João do Oeste.

7. Local e horário da entrega/execução:

7.1. Para os itens 01, 02, e 05, a Secretaria de Saúde irá disponibilizar o espaço físico em local de sua conveniência, para o atendimento aos pacientes. Os atendimentos serão ofertados conforme a disponibilidade de espaço físico.

7.2. Os itens 03 e 04 (atendimento domiciliar), são destinados à pacientes que se encontram acamados, e a prestação do serviço se dará no domicílio do paciente. O profissional deverá se deslocar até o domicílio do paciente, conforme demanda repassada pela secretaria de saúde do município. Nesta proposta já estão inclusos: o deslocamento, combustível, veículo, alimentação e demais encargos e tributos.

7.3. Os serviços do item 06 serão prestados junto ao Lar dos Idosos, na sede do Município de São João do Oeste, e nas comunidades de Cristo Rei e Beato Roque, nos locais de encontro dos grupos de idosos sob fiscalização da coordenação dos grupos de idosos do Município de São João do Oeste/SC, e além das atividades com grupos de idosos também serão desenvolvidas atividades com outros grupos em espaço físico em local de conveniência da secretaria solicitante.



8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:

Não.

9. Indicação do fiscal do contrato: Denise Grings, matrícula 598.

São João do Oeste, 18 de maio de 2026.

Cleide Teresinha Wirth Rempel

Matrícula 1618